

# CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fone: 3226-1007

R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 – Ladário - MS



## LEI Nº 1034/2019.

Sanciono a presente Lei.

Em: 26 / 06 / 2019

  
Irail de Lima Soares  
Prefeito Municipal de Ladário

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Termo de Fomento de Valores a serem pagos a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Firmar Termo de Fomento de Valores, no importe mensal de até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) mensais, de julho de 2019 a dezembro de 2020, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, entidade de direito privado sem fins lucrativos, CNPJ 03.030.798/0001-02.

**Art. 2º** O auxílio concedido destina-se ao custeio de Despesas com a contratação de Profissionais da Educação para atender aos alunos assistidos pela APAE.


**Art. 3º** A entidade beneficiada deverá providenciar a prestação de contas do recurso recebido a cada 6 (seis) meses.

**Art. 4º** A despesa decorrente da aplicação da corrente Lei será coberta, solidariamente, pela Secretaria Municipal de Educação de Ladário (fonte de recurso: 101) e pela Prefeitura Municipal de Ladário (fonte de recurso: 100).


**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 25 de junho de 2019.

  
Daniel Benzi  
Presidente

  
Gésiel Paiva Figueiredo  
1º Vice-Presidente

  
Ludimir Ferreira de Souza  
2º Vice-Presidente

  
Jonil Junior Gomes Barcellos  
1º Secretário

  
Antônio João Conde da Silva  
2º Secretário